



A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS e TURISMO DO ESTADO
DO MARANHÃO – FECOMÉRCIO - MA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – MA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - MA

Pregão Presencial FECOMÉRCIO - MA nº. 010/2024, SESC – MA nº 001/2024 e SENAC – MA nº 004/2024

Regido pelas Resoluções FECOMÉRCIO – MA nº 146/2024 |
SESC nº 1570/2023 e SENAC nº 1243/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na avenida dos Holandeses, s/n, quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I, do Edital de Licitação.

- DIA DO PREGÃO:** 22.02.2024 às 08h30min, na sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA – sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença - São Luís / MA.
- RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, ou pelos sites: www.ma.senac.br, www.sescma.com.br e www.fecomercio-ma.com.br
- ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as 17h30 do dia 19.02.2024, na sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, por meio de documentação formal protocolizada pela Comissão Integrada de Licitação ou pelo e-mail: pregao@ma.senac.br

CONDOMÍNIO FECOMÉRCIO / SESC / SENAC – EDIFÍCIO FRANCISCO GUIMARÃES e SOUZA.	
Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Jardim Renascença II – São Luís / MA CEP 65.075-650	
E-mail: www.fecomercio-ma.com.br , www.sescma.com.br e pregao@ma.senac.br	
Telefonia: (98) 3194 – 2400, 3215 – 1502 e 3194 – 6464	Setor de Licitação Sesc: (98) 3215 – 1577 Setor de Licitação Senac: (98) 3194 – 6455
São Luís, 02 de fevereiro de 2024	
Cláudio Soares Cordeiro Presidente da Comissão Integrada de Licitação	



1. DA REALIZAÇÃO

1.1. A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – FECOMÉRCIO – MA, o Serviço Social do Comércio – SESC – Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Departamento Regional no Estado de Maranhão, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da FECOMÉRCIO – MA, instituído pelas Resoluções Fecomércio – MA nº 146/2024, Sesc nº 1570/2023 e Senac nº 1243/2023 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço global, com o objetivo de **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do Condomínio FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I, do Edital de Licitação**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Este documento contém:

- a) – Edital de Licitação;
- b) – Termo de Referência – Anexo I
- c) – Modelo sugerido de Proposta Comercial – Anexo II
- d) – Modelo de Credenciamento – Anexo III
- e) – Declaração de aceitação das condições do Instrumento Convocatório – Anexo IV
- f) – Minuta de contrato – Anexo V

1.2. O Pregoeiro e a Comissão Integrada de Licitação receberão os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO**, na sede da Administração Regional do SENAC – Sala de Reuniões, sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650, até às **08h30m**, do dia **22.02.2024**, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA que se seguir.

1.4. No local indicado no [item 1.2](#) acima, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.4.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 1.4.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 1.4.3. Abertura dos envelopes “Proposta”;
- 1.4.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- 1.4.6. Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5. A FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Integrada de Licitação, na data e horário de abertura da presente licitação.



1.6. Os atos praticados no curso da sessão de abertura, seja ela na fase habilitatória ou classificatória, poderão ser gravados (áudio e vídeo), motivo pelo qual, todos os licitantes ficam desde já, notificados da existência deste procedimentos e que, ao acorrerem ao certame, declaram conhecimento, observância e sujeição ao mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I, do Edital de Licitação, o qual faz parte integrante do presente Edital de Licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar da presente Licitação:

3.2.1 Empresas em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores ou em processo de dissolução, ou, ainda, pessoas ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas e punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SENAC/MA, DEPARTAMENTO NACIONAL e DEMAIS DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SENAC no BRASIL, bem como, SESC/MA, DEPARTAMENTO NACIONAL e DEMAIS DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC no BRASIL.**

3.2.2 As empresas em recuperação judicial que tiverem um **plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente**, poderá participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação.

3.3 A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, a Comissão Integrada de Licitação poderá a seu critério, a qualquer momento, solicitar documento as empresas participantes do certame, com o objetivo de instruir eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou impugnações interpostas na sessão, desde que não venha alterar a substância das Propostas, dos Documentos de Habilitação e sua validade jurídica, e que seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Integrada de Licitação.

3.5.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

3.5.2 Apresentação da documentação complementar ou atualizado, deverá ser entregue para a Comissão Integrada de Licitação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação e/ou Inabilitação;



3.6 A administração do Edital de Licitação, a sua retirada, seja diretamente a sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, ou pelos sites: www.ma.senac.br; www.sescma.com.br e www.fecomercio-ma.com.br à Comissão Integrada de Licitação.

3.7 A licitante deverá enumerar as páginas de sua documentação de habilitação e proposta preço, podendo ser numerado por seu representante durante as sessões para abertura da documentação de habilitação e proposta comercial

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

Registro comercial/contrato social/estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Procuração, ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase do Pregão em nome da licitante.

4.2.2. O documento mencionado no [item 4.2.1](#), supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

4.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes "PROPOSTA" e/ou "HABILITAÇÃO".

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO**

FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC - MA
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO Nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 004/2024

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC - MA
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO Nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 004/2024

NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão Integrada de Licitação da FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA.

5.3. A FECOMÉRIO-MA, SESC - MA E SENAC - MA poderá solicitar à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja na sessão de abertura, durante a mesma e/ou posteriormente a sessão, com a finalidade dar autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas preferencialmente rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do [item 5.1](#) deste Edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme termo de referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2. Preço unitário e total, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, frete, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços do objeto da presente licitação na cidade de São Luís/MA.

6.2.3. Preço global, observando-se o modelo sugerido de Proposta, [Anexo II](#).

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de realização do certame licitatório;

6.2.5. As condições de pagamento estabelecidas no [item 14](#) do presente Edital de licitação;

6.2.6. A prestação dos serviços, conforme contrato; e

6.3. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no ANEXO II, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.



6.4 Indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o Sindicato e a Data-base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo Registrado, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, relativo à categoria profissional envolvida na contratação.

6.5 Caso o licitante identifique discrepâncias no Edital de Licitação e eventuais dúvidas, deverá se manifestar conforme previsto no subitem 20.1, sob pena de preclusão;

6.6 A Comissão Integrada de Licitação fará conferência das propostas apresentadas pelos licitantes e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço global e a quantidade, corrigindo o produto, **com anuência do licitante, seja na forma presencial ou por escrito posteriormente, solicitado a critério da Comissão Integrada de Licitação.**

c) Erro de adição será retificado conservando-se a soma e trocando o valor das parcelas, **com anuência do licitante, seja na forma presencial ou por escrito posteriormente, solicitado a critério da Comissão Integrada de Licitação.**

6.7 Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida diligência pela Comissão Integrada de Licitação sem alteração de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 Conter, com base na proposta os preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, evitando-se a quantificação por “verba”.

6.9 O presente contrato será de 12(doze) meses conforme descrição no Anexo - I.

6.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

6.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.12 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

6.13 Os preços deverão ser firmes e irrevogáveis nos primeiros 12(doze) meses

6.14 A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa.

6.15 A Comissão Integrada de Licitação, caso seja necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1. As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:



7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Cédula de identidade

7.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:** por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),** a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, o qual poderá ser obtido no endereço www.caixa.gov.br; e
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal e Estadual.

7.1.3. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do Certame Licitatório.
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeiro, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.1.4. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

7.1.4.1. Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do Anexo IV;

7.2 Caso seja apresentado na fase de Credenciamento cópia do documento solicitado no item 7.1.1, alínea "a" (Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante), não será obrigatório constar este documento no envelope de Documentação.



7.3 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória a prestação dos serviços em mão-de-obra em recepção, portaria e zeladoria, com características pertinentes e compatíveis com as especificações do anexo I desta licitação.

7.4 Apresentar declaração ou comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da abertura do procedimento licitatório, profissional(is) de nível superior com habilitação em administração ou áreas afins, com capacidade técnica para o acompanhamento na execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho competente do profissional. A comprovação do vínculo profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto como segue abaixo:

a) **Sócio** – cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) **Diretor** - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **Empregado** – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) **Autônomo** / Prestador de Serviço – cópia do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5 Apresentar declaração da própria licitante informando o nome do responsável que será o responsável no acompanhamento na execução dos serviços do contrato.

7.6 A empresa licitante deverá apresentar declaração com a indicação de que irá dispor de estrutura física e mão-de-obra especializada para execução dos serviços nos ambientes comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC descritos no presente Edital

7.7 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que realizou vistoria técnica dos ambientes comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, e se cientificou das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, das possíveis dificuldades, inclusive a necessidade mensal de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, para fins de elaboração da proposta comercial e o devido cumprimento contratual.

7.8 A documentação apresentada com a validade expirada também acarretará a inabilitação do licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no [item 7](#), deste Edital de Licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos exigidos no presente instrumento.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3. Caberá a Comissão Integrada de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

8.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet, estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.



- 8.5. Caberá durante a fase de habilitação, e/ou posterior consultar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova.
- 8.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.
- 8.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital;
- 8.9. A Comissão Integrada de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.
- 8.10. Caso seja necessário, a Comissão Integrada de Licitação poderá comunicar a suspensão do Processo Licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.
- 8.11. Se todas as licitantes deixarem de apresentar um ou alguns dos documentos de habilitação, poderá a Comissão Integrada de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de nova documentação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o [item 5.1](#) do presente Edital de licitação.
- 9.2. Será facultado à Comissão Integrada de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as propostas dos Licitantes Habilitados.
- 9.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, a Comissão Integrada de Licitação poderá a seu critério, a qualquer momento, solicitar documento as empresas participantes do certame, com o objetivo de instruir eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou impugnações interpostas na sessão, desde que não venha alterar a substância das Propostas, dos Documentos de Habilitação e sua validade jurídica, e que seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Integrada de Licitação.
- 9.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do Processo.
- 9.5. Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o pregoeiro e/ou a Comissão Integrada de Licitação da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no [item 4.2](#) do presente instrumento convocatório.



- 9.6. Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
- 9.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 9.8. A Comissão Integrada de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão publica.
- 9.9. Da decisão da Comissão Integrada de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.10. No caso de não haver pedido de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, será feita o **“TERMO DE RENUNCIA”**, para que haja imediata prosseguimento da sessão.
- 9.11. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, os autores das ofertas com preços válidos poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, obedecendo a ordem classificadora da Propostas Comerciais iniciais válidas e classificadas, ou seja, do maior para o menor preço ofertado.
- 9.12. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.13. A classificação de apenas 01 (uma) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais, entretanto para ter validade, deverá ser justificada pela Comissão Integrada de Licitação e/ou Pregoeiro, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela Autoridade Competente, para tanto será necessário após a fase de lances, à Comissão Integrada de Licitação e/ou Pregoeiro realizar a negociação para obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.14. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.4 e subitens deste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.
- 9.15. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do [item 11](#) deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Integrada de Licitação, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 9.16. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 9.17. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO.
- 9.18. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 9.19. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.20. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 9.21. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.



9.22. A Comissão Integrada de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

9.23. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Integrada de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.24. Os licitantes vencedores, encerrada a rodada de lances livres, terão um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entregar as adequações.

9.25. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Integrada de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

9.26. Após regular convocação por parte do SENAC/MA, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.27. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação serão desclassificadas.

9.28. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Integrada de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de novas propostas comerciais e/ou novos documentos de habilitação.

9.29. O Edital e seus anexos, estão divulgados nos sítios: www.ma.senac.br e www.ma.sesc.br para conhecimento e downloads.

9.30. Qualquer interessado poderá questionar ou solicitar esclarecimento do Edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no **item 20** do referido Edital de Licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão Integrada de Licitação realizar a devida correção.

10.3. A licitante deverá obedecer às especificações técnicas, conforme o anexo – I, do Edital de Licitação.

10.4. A Comissão Integrada de Licitação poderá, a seu critério, requerer da licitante declarada vencedora apresentar cópias de contratos vigentes ou não com empresas de direito privado e/ou público, compatível com os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, para fins de avaliação de suas características e qualidades.

10.5. A(s) cópia(s) do(s) contrato(s) solicitado(s) deverá ser entregue no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis contados a partir da solicitação feita pela Comissão Integrada de Licitação, com a indicação do local de entrega e a quantidade a ser exigida.

10.6. Será desclassificada a proposta da licitante que não atender o item 10.5 do Edital de Licitação, sendo convocados por ordem de classificação as demais licitantes do processo licitatório para apresentação da (s) cópia (s) do (s) contrato (s) solicitado (s) e/ou nova sessão de lances livres.



10.7 O licitante que apresentar o menor preço, dentro dos critérios do Instrumento Convocatório, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária e seguro garantia, conforme a cláusula quinta, item 5.19, da Minuta do Contrato (Anexo V) e do art. 34 das **Resoluções Fecomércio – MA nº 146/2024, Sesc nº 1.570/2023 e Senac nº 1243 / 2023.**

10.8 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Integrada de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualem;

10.9 Caso a licitante vencedora não esteja em situação regular no ato da contratação, deixando de apresentar toda, ou parcialmente, a documentação do item 7, ou caso, venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas neste Edital de Licitação, reservando-se a **FECOMÉRCIO, SESC e SENAC** o direito de, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, ou revogar a licitação.

10.10 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Comissão Integrada de Licitação analisará e decidirá de imediato o **recurso de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

11.4. Da decisão da Comissão Integrada de Licitação relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

11.5 Da decisão relativa aos resultados da fase de habilitação, julgamento das propostas comerciais e da análise da capacidade da empresa declarada vencedora, caberão recursos fundamentados, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Integrada de Licitação, por meio eletrônico, via internet, para o endereço pregao@ma.senac.br, ou por meio de correspondência a ser enviada para o **Senac – Departamento Regional do Maranhão**, localizado na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 4, Cond. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 5º Andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, CEP: 65.075-650, no prazo de até 02(dois) dias úteis posteriores a data da comunicação dos resultados de inabilitação ou desclassificação.

11.6 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

11.7 Cabe a Comissão Integrada de Licitação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.



11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os recursos contra a decisão da Comissão Integrada de Licitação poderão ter efeito suspensivo declarado, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

11.10 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência no prazo de **até 10(dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição.

11.11 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de contrato, conforme ANEXO V, na qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la em conformidade com o sub-item 9.26 do Edital de Licitação.

12.2 A prestação dos serviços fora das especificações indicadas na proposta do Licitante adjudicado será recusada pelo Senac, ficando o mesmo à disposição da empresa para substituição.

12.3 A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com as Resoluções FECOMERCIO-MA nº 146/2024, SESC nº 1570/2023 e SENAC nº 1243/2023.

12.4 Os valores dos serviços pactuados na contratação através de contrato de prestação de serviços somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cálculo do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato

13 DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido em conformidade com o contrato de prestação de serviço, ANEXO V.

13.2 Os serviços serão prestados no Condomínio FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA .

13.3 Caso seja detectada divergência na prestação dos serviços entre os serviços ofertados e o realmente realizado, terá a contratada o prazo máximo de 06(seis) horas para sanar os vícios decorrentes, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

13.4 Os serviços deverão ser realizados nos locais conforme o ANEXO – I



14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento ao Licitante adjudicado será efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente da prestação do serviço, por meio de emissão de nota(s) fiscal(is) emitidos para cada Instituição do Condomínio FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza com a indicação do banco, agência e conta corrente onde,

14.2 A empresa contrata deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, relatório de prestação de serviço inerente a cada Instituição participante do Condomínio (FECOMÉRCIO / SESC e SENAC).

14.3 O Faturamento deverá ser efetuado para a FECOMÉRCIO – MA, CNPJ nº xxxxxxxx, SESC, CNPJ nº xxxxxxxxxx e para o SENAC, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, conforme o percentual de cada Instituição, sendo:

14.3.1– FECOMÉRCIO/MA – 15,33%

14.3.2– SESC/MA – 61,67%

14.3.3 – SENAC/MA – 23%

14.4 É vedado à licitante contratada negociar os títulos de crédito emitidos contra a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC - MA.

14.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

14.6 A empresa homologada e conseqüentemente contratada deverá no momento de cada entrega dos serviços prestados ao Condômino FECOMÉRCIO / SESC e SENAC, apresentar juntamente com as notas fiscais, os documentos de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, objetivando a realização do recebimento e pagamento dos serviços prestados por parte da FECOMÉRCIO / SESC e SENAC - MA.

15 DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor do SENAC/MA. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

16 DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

g) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

h) A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas CONTRATANTE, ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

i) O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

j) A critério do Encarregado de Dados CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.

18. DAS PENALIDADES

18.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo às medidas judiciais cabíveis, serão:

18.1.1. Advertência: A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano a FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA ou a terceiros.

18.1.2. Multa:

18.1.2.1 No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratado.

18.1.2.2 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo a FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por cada Instituição.

18.1.2.3 As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pela FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA.

18.1.3. Perda do direito à contratação com qualquer unidade da FECOMERCIO / SESC / SENAC, conforme as Resoluções FECOMERCIO-MA nº 146/2024, SESC nº 1570/2023 e SENAC nº 1243/2023.

18.1.4. Suspensão do direito de participação em Licitação promovida por qualquer unidade do SENAC, por período de até 05 (cinco) anos, conforme as Resoluções FECOMERCIO-MA nº 146/2024, SESC nº 1157/2023 e SENAC nº 1243/2023.

18.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:



18.2.1 Deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.2.2 Deixar de assinar o Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a comunicação de convocação para assinatura, caberá ao condomínio FECOMÉRCIO / SESC e SENAC o direito de suspender a licitante de licitar e contratar com a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC-MA pelo prazo de até 05(cinco) anos, bem como a perda do direito à contratação, com a consequente homologação e adjudicação desta licitação às licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

19. DA PUBLICIDADE

19.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas via E-MAIL aos participantes, bem como afixadas nos murais de informações das Instituições – FECOMÉRCIO / SESC e SENAC e ainda publicado nos sites www.ma.senac.br, www.fecomercio-ma.com.br e www.sescma.com.br

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste Edital, serão dirimidas pela Comissão Integrada de Licitação, mediante petição escrita, endereçada a FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA – Comissão Integrada de Licitação, na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, ou pelo endereço eletrônico pregao@ma.senac.br, desde que recebidas em até as 17h30 do dia **19/02/2024**.

20.2 A Comissão Integrada de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto no **Senac – Departamento Regional** quanto do emissor.

20.3 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

20.4 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica www.ma.senac.br

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Integrada de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.



22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 A FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento (do)s objetos(s) desta Licitação.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital.

23.2 A FECOMÉRIO-MA, SESC - MA E SENAC - MA poderá, a qualquer tempo, revogar, cancelar, anular ou tornar sem efeito a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

23.3 Fica facultado da FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

23.4 A FECOMÉRIO-MA, SESC - MA E SENAC - MA, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

23.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pela FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA.

23.6 A FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

23.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

23.8 Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão Integrada de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

23.9 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e das Resoluções FECOMERCIO-MA nº 146/2024, SESC nº 1.570/2023 e SENAC nº. 1.243/2023.

23.10 A Comissão Integrada de Licitação poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.

Cláudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão Integrada de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui objeto da presente licitação para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

ITEM	OCUPAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
I	RECEPCIONISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E COM IDENTIFICAÇÃO DE CRACHÁ COM FOTOGRAFIA ATUALIZADA.	02	12(doze) horas diárias de segunda a sexta-feira, dividido nos 02(dois) turnos de empregados de 06(seis) horas diárias (07h às 13h e 13h às 19h)
II	AGENTE DE PORTARIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM IDENTIFICAÇÃO DE CRACHÁ COM FOTOGRAFIA ATUALIZADA.	02	12(doze) horas diárias de segunda a sexta-feira, dividido nos 02(dois) turnos de empregados de 06(seis) horas diárias (07h às 13h e 13h às 19h)
III	AGENTE DE ZELADORIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE CRACHÁ COM FOTOGRAFIA ATUALIZADA E COM EQUIPAMENTOS DE IPIS.	03	08(oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04(quatro) horas diárias no sábado, somando 44(quarenta e quatro) horas semanais.

A licitante preponente deverá informa no quadro abaixo a relação de materiais que serão utilizadas na execução dos serviços prestados, objeto da presente licitação.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
I	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
II	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
.....



Obs.: A licitante deverá incluir em seus custos na Proposta Comercial os materiais de limpeza necessários para a execução dos serviços prestados, objeto da presente licitação, conforme planilha orientativa abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	Água Sanitária	Litro	20
2	Álcool Gel	Frasco	05
3	Álcool Líquido	Litro	05
4	Desinfetante	Litro	25
5	Desodorizador sanit.	Unidade	16
6	Detergente	Litro	10
7	Inseticida	Frasco	03
8	Lustra móveis	Vidro	02
9	Luva látex	Par	14
10	Odorizador Ambientes	Unidade	08
11	Pano de chão	Unidade	09
12	Pano de limpeza (mesa)	Unidade	08
13	Limpa vidro	Unidade	04
14	Papel higiênico (Rodo grande)	Unidade	09
15	Papel toalha	Pacote com 1.240 fl	11
16	Removedor limpeza pesada	Galão c/ 05 litros	02
17	Rodo	Unidade	02
18	Sabonete líquido	Litros	10
19	Saco de lixo 100l	Unidade	60
20	Saco de lixo 60l	Unidade	34
21	Vassoura de pelo 30 cm	Unidade	02
22	Vassoura de pelo 60 cm	Unidade	02
23	Vassoura de piaçaba	Unidade	02
24	Vassourinha	Unidade	04

DAS DEFINIÇÕES DOS CARGOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

A) OCUPAÇÃO DE RECEPCIONISTA – Descrição das Atividades, Responsabilidades e Qualificação mínima do cargo:

- Monitorar todos os sinais que chegam a central de monitoramento, rastrear e monitorar as instalações, as pessoas, entre outras;
- Observar todas as possibilidades de riscos Internos e Externos às instalações comuns nos andares (SS, P, G1 e Elevadores);
- Recepcionar o público externo, orientando-o e prestando informações pertinentes ao acesso às dependências da recepção do andar (P) do Condomínio Sede;
- Receber, entregar e distribuir correspondências da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA;



- Executar mandados, atender telefones e transmitir recados;
- Zelar pela guarda e conservação de documentos e volumes que lhe forem confiados;
- Evitar aglomerações e tumultos de servidores e pessoas estranhas na recepção;
- Colher e repassar informações junto às coordenações de cursos;
- Operar central telefônica, recebendo e transmitindo chamadas internas, fazendo conexões de aparelho, completando ligações;
- Atender aos pedidos de informações telefônicas, anotando e transmitindo recados;
- Atender com cortesia todas as pessoas que se utilizam da Central Telefônica;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo

PARAGRÁFO ÚNICO: Requisito mínimo da qualificação do empregado será de ensino médio completo, noções básicas de informática e telefonia (Windows, Word e Excel e Operação de PABX), possuir no mínimo 06(seis) meses de experiência nas atividades.

B) OCUPAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (ZELADORIA) – Descrição das Atividades, Responsabilidades e Qualificação mínima do cargo:

- Efetuar a limpeza nos ambientes em comum (banheiros, recepção e corredores) dos andares (SS, P, G1 e Elevadores) do Condomínio Sede;
- Observar todas as possibilidades de riscos Internos e Externos às instalações comuns nos andares (SS, P, G1 e Elevadores) do Condomínio Sede;
- Zelar pela guarda e conservação de documentos e volumes que lhe forem confiados;
- Evitar aglomerações e tumultos de servidores e pessoas estranhas na recepção;
- Colher e repassar informações junto às Instituições (FECOMÉRCIO / SESC e SENAC);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PARAGRÁFO ÚNICO: Requisito mínimo da qualificação do empregado será de ensino médio completo, noções básicas de informática e telefonia (Windows, Word e Excel e Operação de PABX), possuir no mínimo 06(seis) meses de experiência nas atividades.

C) OCUPAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AGENTE DE PORTARIA) – Descrição das Atividades, Responsabilidades e Qualificação mínima do cargo:

- Auxiliar no transporte e movimento de móveis, volumes e equipamentos;



- Observar todas as possibilidades de riscos Internos e Externos às instalações comuns nos andares (SS, P, G1 e Elevadores) do Condomínio Sede;
- Recepcionar o público Interno e Externo nas entradas das dependências do Condomínio Sede;
- Receber, entregar e distribuir correspondências e documentos em geral;
- Zelar pela guarda e conservação de documentos e volumes que lhe forem confiados;
- Evitar aglomerações e tumultos de servidores e pessoas estranhas na recepção;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PARAGRÁFO ÚNICO: Requisito mínimo da qualificação do empregado será de ensino médio completo, noções básicas de informática e telefonia (Windows, Word e Excel e Operação de PABX), possuir no mínimo 06(seis) meses de experiência nas atividades



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



AO
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO – MA nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL SESC – MA nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC – MA nº 004/2024

Razão Social da Empresa:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	-	-	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL DO LOTE – 1				XXXXXXXXXXXX
2.1	-	-	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL DO LOTE – 2				XXXXXXXXXXXX
3.1	-	-	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL DO LOTE – 3				XXXXXXXXXXXX
4.1	-	-	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL DO LOTE – 4				XXXXXXXXXXXX

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Valor Global da Proposta:

Período de execução:

Garantias:

Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no Edital de licitação em epígrafe.

Declaro que encontram-se inclusos no valor total da proposta todos e quaisquer impostos incidentes, frete, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação na cidade de São Luís/MA.

..... de de 2024 .

Assinatura do representante legal.



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



AO
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO – MA nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL SESC – MA nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC – MA nº 004/2024

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, modalidade Pregão Presencial, nº 010/2024, 001/2024 e 004/2024, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

* Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



AO
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO – MA nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL SESC – MA nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC – MA nº 004/2024
Comissão Integrada de Licitação
Cidade/Estado.

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N^{os}. 010/2024, 001/2024 e 004/2024**, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, do Serviço Social do Comércio no Estado do Maranhão e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC no Estado do Maranhão, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Pregão Presencial FECOMÉRCIO nº. 010/2024
Pregão Presencial SESC nº 001/2024
Pregão SENAC nº 004/2024

Regido pelas Resoluções FECOMERCIO- MA nº 146/2024,
SESC 1.570/2023 e SENAC 1.243/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
SESSÃO DE ABERTURA: 22/02/2024
HORÁRIO: 08h30min

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	
Endereço da empresa:	
Cidade/Estado:	
Nome da pessoa de contato na empresa:	
Data de retirada do Edital:	

Assinatura



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO nº 010/2024, PREGÃO PRESENCIAL SESC nº 001/2024 e PREGÃO PRESENCIAL SENAC nº 004/2024** que entre si fazem a **FECOMÉRCIO – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS e TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO, SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO e O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em São Luís /MA, inscritos nos CNPJs sob os números **xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste instrumento designado como **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o número **xxxxxxxxxxxxxxxx** e do outro como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste instrumento designada **CONTRATADA**, representado pelo **xxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**. As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com cessão de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes de recepção, portaria e zeladoria, a serem executados nas áreas comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

1.2 – Poderá os contratantes de comum acordo, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

1.3 – A prestação dos serviços de mão-de-obra de apoio administrativo dos ambientes comuns de recepção, portaria e zeladoria, serão executados no Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do Anexo – I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) A proposta de serviço, dos itens adjudicados, apresentada pela **CONTRATADA**;
- b) Ordem de Serviço ao Fornecedor;
- c) Legislação da FECOMÉRCIO-MA / SESC-MA e SENAC-MA que rege as compras e contratação de serviços;
- d) Legislação Civil, no que couber.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES DOS CARGOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - OCUPAÇÃO DE RECEPCIONISTA – Descrição das Atividades, Responsabilidades e Qualificação mínima do cargo:

- 3.1.1 - Monitorar todos os sinais que chegam a central de monitoramento, rastrear e monitorar as instalações, as pessoas, entre outras;
- 3.1.2 – Observar todas as possibilidades de riscos Internos e Externos às instalações comuns nos andares (SS, P, G1 e Elevadores);
- 3.1.3 – Recepcionar o público externo, orientando-o e prestando informações pertinentes ao acesso às dependências da recepção do andar (P) do Condomínio Sede;
- 3.1.4 – Receber, entregar e distribuir correspondências da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA;
- 3.1.5 – Executar mandados, atender telefones e transmitir recados;
- 3.1.6 – Zelar pela guarda e conservação de documentos e volumes que lhe forem confiados;
- 3.1.7 – Evitar aglomerações e tumultos de servidores e pessoas estranhas na recepção;
- 3.1.8 – Colher e repassar informações junto às coordenações de cursos;
- 3.1.9 – Operar central telefônica, recebendo e transmitindo chamadas internas, fazendo conexões de aparelho, completando ligações;
- 3.1.10 – Atender aos pedidos de informações telefônicas, anotando e transmitindo recados;
- 3.1.11 – Atender com cortesia todas as pessoas que se utilizam da Central Telefônica;
- 3.1.12 - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Requisito mínimo da qualificação do empregado será de ensino médio completo, noções básicas de informática e telefonia (Windows, Word e Excel e Operação de PABX), possuir no mínimo 06(seis) meses de experiência nas atividades

3.2 – OCUPAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (ZELADORIA) – Descrição das Atividades, Responsabilidades e Qualificação mínima do cargo:

- 3.2.1 – Efetuar a limpeza nos ambientes em comum (banheiros, recepção e corredores) dos andares (SS, P, G1 e Elevadores) do Condomínio Sede;
- 3.2.2 – Observar todas as possibilidades de riscos Internos e Externos às instalações comuns nos andares (SS, P, G1 e Elevadores) do Condomínio Sede;
- 3.2.3 – Zelar pela guarda e conservação de documentos e volumes que lhe forem confiados;
- 3.2.3 – Evitar aglomerações e tumultos de servidores e pessoas estranhas na recepção;
- 3.2.4 – Colher e repassar informações junto às Instituições (FECOMÉRCIO-MA / SESC-MA e SENAC-MA);
- 3.2.5 - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Requisito mínimo da qualificação do empregado será de ensino médio completo, noções básicas de informática e telefonia (Windows, Word e Excel e Operação de PABX), possuir no mínimo 06(seis) meses de experiência nas atividades

3.3 – OCUPAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AGENTE DE PORTARIA) – Descrição das Atividades, Responsabilidades e Qualificação mínima do cargo:

- 3.3.1 – Auxiliar no transporte e movimento de móveis, volumes e equipamentos;
- 3.3.2 – Observar todas as possibilidades de riscos Internos e Externos às instalações comuns nos andares (SS, P, G1 e Elevadores) do Condomínio Sede;
- 3.3.3 – Recepcionar o público Interno e Externo nas entradas das dependências do Condomínio Sede;
- 3.3.4 – Receber, entregar e distribuir correspondências e documentos em geral;



3.3.5 – Zelar pela guarda e conservação de documentos e volumes que lhe forem confiados;

3.3.6 – Evitar aglomerações e tumultos de servidores e pessoas estranhas na recepção;

3.3.7 – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Requisito mínimo da qualificação do empregado será de ensino médio completo, noções de informática de nível intermediário (Open Office, Word e Excel e Operação de PABX), possuir no mínimo 06(seis) meses de experiência nas atividades

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

4.4 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

4.5 – Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto desde contrato, dentro do prazo de garantia;

4.6 – Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes das cláusulas e condições do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga ainda a:

5.1 – Pela prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo de recepção, portaria e zeladoria, visando a conservação, segurança e o melhor atendimento aos clientes internos e externos que visitam o Condomínio FECOMÉRCIO-MA / SESC-MA / SENAC-MA, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Qd 04 – Jardim Renascença II – Edifício Francisco Guimarães e Souza;

5.2 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução ao objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Contrato tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA**, desde que de responsabilidade da **Contratada**;

5.3 – Apresentar a(s) nota(s) fisca(is) de prestação de serviços e preenche-las de forma correta e adequadamente, discriminado de forma clara e precisa os serviços executados, no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços;

5.4 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

5.5 – Pelas despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.6 – Responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela execução dos serviços, bem como, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela



retirada e entrega dos equipamentos e toda as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

5.7 – Manter os seus empregados, quando no interior das dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatícios com a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA;

5.8 – Reparar, ou, quando isso for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

5.9 – Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

5.10 – Manter a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

5.11 – Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

5.12 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

5.13 – Manter os seus funcionários uniformizados e identificados com crachá, com fotografia recente, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.14 – Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder, no caso dos serviços prestados, por força de contrato, violarem direitos de terceiros;

5.15 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos e bens nos quais forem de uso durante a execução dos serviços prestados nos ambientes da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA.

5.16 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;

5.17 - Solicitar autorização do CONTRATANTE para a retirada de qualquer equipamento de suas dependências, quando necessário para reparo;

5.18 – Disponibilizar número de telefone, com atendimento durante o horário de expediente da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, objetivando a possibilidade de solicitação de reparos, execução ou demais serviços inerentes ao presente contrato.

5.19 – Apresentar a título de garantia de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas modalidades; **caução em dinheiro; fiança bancária e seguro garantia**, conforme art. 34 das Resoluções Fecomercio-MA nº 146/2024, Sesc nº 1.570/2023 e Senac nº 1243 / 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao **Contratado**.



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 - Cabe a **FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**, a seu critério e através de servidor designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle de todas as fases de execução do objeto contratual através de relatório mensal;
6.2 – O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) providenciado(s) mensalmente, em até 10 (DEZ) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), em número de 02 (dois), devidamente encaminhado respectivamente para cada das Instituições (**FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**), conforme percentual abaixo:

- 7.1.1 – **FECOMÉRCIO** – 15,33%
- 7.1.2 – **SESC** – 61,67%
- 7.1.3 – **SENAC** – 23%

7.2 – O valor mensal do presente Contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, distribuídos para cada Instituição (**FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**) conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FECOMÉRCIO – MA	R\$ XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX
SESC – MA	R\$ XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX
SENAC – MA	R\$ XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL:	R\$ xxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

7.3 – O Faturamento deverá ser efetuado para a **FECOMÉRCIO – MA**, CNPJ nº xxxxxxxx, **SESC - MA**, CNPJ nº xxxxxxxx e para o **SENAC - MA**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx nos respectivos valores correspondentes para cada Instituição.

7.4 – O valor constante no item 7.2 inclui todas as despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

7.5 – Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: descrição do objeto, mês referente ao pagamento, dados bancários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida e enviada para cada Instituição (**FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**), conforme orientação no item 7.1 do presente contrato, até o terceiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontinenção da dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02(dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso



até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as obrigações explicitadas neste instrumento poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FECOMÉRCIO-MA, SESC – MA e SENAC-MA, por até 05 (cinco) anos a critério das Instituições;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC-MA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo CONTRATANTE como justificados, aplicar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de ação disciplinar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente, atendida sua conveniência administrativa, sempre que ocorrer uma das causas especificadas no item “3” desta Cláusula.

9.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, de sua intenção de rescindir o Contrato.

9.3 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Todavia, fica estabelecido que a rescisão se dará em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização a qualquer título. Constituem causas de rescisão:

I - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar o serviço objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

II - Deixar de cumprir as obrigações previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato;

III - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência;

IV - Superveniente incapacidade técnica, ou financeira, devidamente comprovada;

V – Ser reincidente em infração contratual que implique na aplicação de multa;

VI – Não recolher qualquer multa que lhe tenha sido aplicada, dentro do prazo estipulado neste contrato.

VII – Atraso injustificado na execução do objeto contratual;

VIII – Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização da **FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**.



PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início em _____ e término em _____, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 120(cento e vinte) meses;

10.2 – Os eventos de ordem imprevista que impeçam o objeto contratual no prazo estabelecido, deverão ser comunicados por escrito para a **FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**, 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com pedido de renegociação do prazo;

10.3 – No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação da **FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**, o **CONTRATADO** se certificará de que a mesma se cumpra no prazo;

10.4 – O presente contrato poderá, a critério da **FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC / MA**, ser acrescido ou suprimido mediante termo aditivo, obedecido o disposto nas Resoluções FECOMERCIO-MA nº 146/2024, SESC nº 1.570/2023 e SENAC nº 1.243/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1 – Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12(doze) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cálculo do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor do SENAC/MA. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO

13.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
- g) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- h) A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas CONTRATANTE, ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- i) O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- j) A critério do Encarregado de Dados CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO

14.1 – A FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**;

15.2 – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**;

15.3 – Os prazos estipulados neste **CONTRATO**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

16.1 – Os serviços objeto deste contrato serão pagos através de recursos financeiros consignados nos códigos orçamentários da **FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO E DO FORO

17.1 Fica expressamente acordado que, nas relações decorrentes do presente Contrato, aplicar-se-ão as soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as rege. As partes elegem o Foro da Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Luís (MA), xxxxxxx de xxxxxxxx de 2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do CR / SENAC
CPF: 000.000.000-00

EMPRESA
Representante Legal
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

José Ahirton Batista Lopes
CPF: 000.000.000-00

Rutineia Amaral Monteiro
CPF: 000.000.000-00

Max de Medeiros Soares
CPF: 000.000.000-00